



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDÊNCIA DA MESA**

PORTARIA Nº 49/2025.

**DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO PARA
ABERTURA DE PROCEDIMENTO INTERNO VISANDO
À ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO
CIRCUNSTANCIADO, NOS TERMOS DO § 1º DO ART.
164-A DA LEI MUNICIPAL Nº 1.125/2025.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 24, incisos I, II e VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 017/1990 e da Lei Municipal nº 1.125, de 02 de junho de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possível infração funcional cometida por servidor (es) do Poder Legislativo Municipal no período de 2021 a 2024, nos termos do art. 164-A da Lei Municipal nº 1.125/2025, que introduziu nova disciplina para composição de comissões processantes em casos excepcionais;

CONSIDERANDO que o § 1º do referido artigo exige, como condição para o estabelecimento de termo de cooperação técnica com o Poder Executivo, a elaboração de relatório circunstanciado que comprove a efetiva impossibilidade de formação de comissão processante com servidores efetivos e estáveis do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a existência atual de apenas 9 (nove) servidores efetivos no âmbito da Câmara Municipal, número que pode comprometer a composição regular da comissão nos moldes legais exigidos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Diretora Administrativa da Câmara Municipal que instaure, com a devida urgência, procedimento administrativo interno destinado à elaboração de **relatório circunstanciado**, nos termos do § 1º do art. 164-A da Lei Municipal nº 1.125/2025, com vistas a comprovar, de forma objetiva e fundamentada, a eventual inexistência de servidores efetivos e estáveis disponíveis para compor a comissão de processo administrativo disciplinar.

Art. 2º O relatório mencionado no artigo anterior deverá ser concluído e encaminhado à Mesa Diretora no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Rio Novo do Sul/ES, 27 de junho de 2025.

LUCAS BASTOS CASIMIRO
Presidente

CARLINHO CREMONINI BONADMAN
Vice-Presidente

LURDES SANGIORGIO MOZER
Secretária

Publicado no átrio desta casa de leis,
em conformidade com o artigo 84 da
Lei Orgânica Municipal.

Em... 04 / 07 / 2025